



<b>UNEMAT</b>	
<b>PREGÃO ELETRÔNICO SIAG Nº. 001/2012 - UNEMAT</b>	
Regido pelo Decreto Estadual Nº 7.217/2006, Decreto Federal n.º 5.450/2005, Lei Federal n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.	
<b>Objeto:</b>	Aquisição de <b>Veículo zero Km, Tipo Ônibus Intermunicipal</b> para atender a demanda do Convênio nº 658284/2009, no Campus Universitário de Alta Floresta da Universidade do Estado de Mato grosso.
<b>Processo: 85681/2011</b> <b>Tipo:</b> Menor preço global do lote.	
<b>Data: 26/06/2012</b>	<b>Horário: 14h:30min. (horário Local)</b>
<b>Local:</b>	O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET no aplicativo " <b>Portal de Aquisições</b> ", constante da página eletrônica da Secretaria de Estado de Administração - SAD – <a href="http://www.sad.mt.gov.br">www.sad.mt.gov.br</a> .
<b>Endereço para retirada do Edital:</b>	O Edital completo poderá ser retirado no site <a href="http://www.sad.mt.gov.br">www.sad.mt.gov.br</a> , aplicativo: "Portal de Aquisições", constante da página eletrônica do <a href="http://www.sad.mt.gov.br">www.sad.mt.gov.br</a> , bem como, estará disponível para consulta na Comissão Permanente–Setor de Licitação – Av. Tancredo Neves, nº 1095, Cáceres-MT, de segunda a sexta feira nos horários das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00. Fones: (0xx) 65 3221-0002.
<b>Pregoeiro:</b>	<hr/> <b>Samuel Longo</b> <b>Luis mar Faquini Junior</b> <b>Marcio José da Silva</b> Pregoeiros (as) Oficiais
<b>Ordenador de Despesas:</b>	<hr/> <b>Visto: Adriano Aparecido Silva</b> Reitor - UNEMAT



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



ÍNDICE

ITEM	CONTEÚDO	PÁGINA
1.	DO OBJETO	04
2.	DA PARTICIPAÇÃO	04-05
3.	DO CREDENCIAMENTO	05-06
4.	DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS	06-08
5.	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	08-09
6.	DA HABILITAÇÃO	09-13
7.	DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO	13-14
8.	DOS RECURSOS	14
9.	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	14
10.	DA HOMOLOGAÇÃO E OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA	14-16
11.	DAS OBRIGAÇÕES DA UNEMAT	16
12.	DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO(S) PRODUTOS (S)	16-17
13.	DO PAGAMENTO	17-18
14.	DA CONTRATAÇÃO	18
15.	DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE	18-19
16.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	19-20
17.	DA FISCALIZAÇÃO	20
18.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	20-22
<b>ANEXO I</b>		
<b>ANEXO I</b>	ESPECIFICAÇÃO	23 a 26
<b>ANEXO II</b>	FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA	27
<b>ANEXO III</b>	MODELO DE DECLARAÇÃO	28
<b>ANEXO IV</b>	MINUTA DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP	29
<b>ANEXO V</b>	MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO	30



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



<b>ANEXO VI</b>	MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO	31
<b>ANEXO VII</b>	TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO	32-37
<b>ANEXO VIII</b>	MODELO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA	38
<b>ANEXO IX</b>	MINUTA DE CONTRATO	39 a 45
<b>ANEXO X</b>	TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO	46
<b>ANEXO XI</b>	TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO	47



**EDITAL**

<b>Pregão Eletrônico SIAG nº.:</b>	<b>001/2012 - UNEMAT</b>
<b>Data:</b>	<b>26/06/2012.</b>
<b>Horário:</b>	<b>14h:30min. (horário local)</b>
<b>Abertura das Propostas:</b>	<b>Após cadastramento dos fornecedores</b>

A Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso, mediante Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 725/2012-UNEMAT, de 15/05/2012, publicada no Diário Oficial do Estado de 18/05/2012, torna público, para conhecimento de todos os interessados que receberá as propostas no período de 25 a 26 de junho de 2012 e as propostas somente poderão ser encaminhadas até as 14h:30min., sendo a abertura das propostas às 15h:00min. e o início da sessão de disputa de preços às 15h:15min. do mesmo dia, tendo como referência o horário local.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente o Decreto Estadual Nº 7.217/2006, Decreto Federal n.º 5.450/2005, Lei Federal n.º 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações, no que couber.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro efetivo da Secretaria de Estado de Segurança Pública, denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "**Portal de Aquisições**", constante da página eletrônica da SIAG – [www.sad.mt.gov.br](http://www.sad.mt.gov.br), do tipo MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

## **1. DO OBJETO**

I. O presente edital tem por objeto a aquisição de **veículo zero km, tipo ônibus intermunicipal** para atender a demanda do Convênio nº 658284/2009, no Campus de Alta Floresta da Universidade do Estado de Mato Grosso, conforme especificações constantes no Anexo I.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** A Sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.

**2.2.** Poderão participar desta Licitação somente as empresas que apresentarem o Certificado de Inscrição Cadastral – CI expedido pelo Cadastro de Fornecedores do Estado, que substituirá a documentação exigida, conforme dispõe o Decreto nº 7.218 de 14.03.2006, sendo assegurado o direito às empresas licitantes que não forem inscritas, a apresentarem a documentação exigida no subitem 6.3, deste edital.

**2.3.** Somente será admitida a participação neste certame de empresas que, comprovadamente, explorem o ramo de atividade objeto desta licitação.

**2.4.** Poderão participar as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

**2.5.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;



- b) que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso, pelo órgão que praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.

**2.6.** Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

**2.7.** Todas as empresas participantes deverão ser registradas no Cadastro Geral de Fornecedores da SAD. Cada empresa poderá participar por meio de um único credenciado, devidamente cadastrado junto ao Cadastro Central de Fornecedores.

**2.8.** O credenciado pela empresa deverá dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, no site: [www.sad.mt.gov.br](http://www.sad.mt.gov.br).

**2.9.** A participação de empresas fornecedoras em pregões eletrônicos estará vinculada à análise e aprovação do cadastro, tendo como requisito a validade de todas as certidões exigidas para o cadastramento.

**2.10.** A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, administrados por esta Superintendência, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, do responsável legal da empresa ou por iniciativa do Cadastro Geral de Fornecedores/MT, devidamente justificado e nas hipóteses previstas no **Decreto n. 7.218/2006**.

**2.11.** Os ofícios de encaminhamento da solicitação de cadastro, além da relação de documentos necessários (contrato social, certidões) à efetivação do cadastro, estão disponibilizados no site, no menu "**como se cadastrar**".

**2.12.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da presente licitação, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculado ao órgão promotor da licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

**2.13.** A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico no site [www.sad.mt.gov.br](http://www.sad.mt.gov.br), no link "**Portal de Aquisições no menu Fornecedores – Área do Licitante**", mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente inclusão de sua proposta de preços e demais documentos solicitados na proposta de preços e na habilitação, até **15 (quinze) minutos** antes do horário estabelecido para o início da sessão.

**2.14.** No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos seus lances. Retornando a conexão do pregoeiro ao sistema, todos os atos praticados pelos licitantes junto ao sistema, serão considerados válidos.

**2.15.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** As pessoas jurídicas ou empresas individuais interessadas em participar do certame, deverão preencher eletronicamente o "Termo de Credenciamento" informando o nome do credenciado, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico.



**3.2.** Para participar do Sistema do Pregão Eletrônico a interessada deverá encaminhar **ofício** (modelo no site, no aplicativo **“Portal de Aquisições – menu Fornecedor – como se cadastrar**), dirigido ao Cadastro Geral de Fornecedores/MT, a ser protocolado na Superintendência de Aquisições Governamentais ou via correio, devidamente assinado pelo responsável legal da empresa, informando os dados da empresa, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**3.3.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo à SAD a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.4.** A solicitação de credenciamento de responsável para representar os interesses da empresa licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**3.5.** É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo, nos casos de representação para itens distintos.

**3.6.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

**3.7.** Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento poderão ser esclarecidas pelo telefone (65) 3613-5527.

#### **4. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS**

**4.1.** A Proposta de Preços deverá ser anexada e encaminhada via sistema eletrônico, conforme o Formulário Padrão de Proposta (Anexo II), **redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante.**

**4.1.1.** Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, a licitante deverá encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, apresentando o valor global até a data e hora (horário local), descritos no preâmbulo deste Edital, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

**4.1.2.** O pregão eletrônico será conduzido pelo órgão ou entidade promotor da licitação, com apoio técnico e operacional da Secretaria de Estado de Administração - SAD/MT.

**4.2.** Na Proposta serão consignados:

- a)** Identificação da proponente, endereço completo (rua, número, bairro, cidade, estado), números de telefone, fax, e-mail, Banco, Agência, Conta Corrente, CNPJ e Inscrição Estadual ou Municipal e menção do número do Edital, nome do Órgão e número do Lote;
- b)** Estar inclusas todas as despesas com transportes, instalação, impostos, taxas ou quaisquer outros encargos, inclusive carga e descarga dos materiais.
- c)** O valor total do Lote também deverá estar expresso por extenso;
- d)** Conter uma única cotação por item de material, com preço unitário e total em moeda corrente nacional, sendo o total expresso em algarismos e, também, por extenso, sem previsão inflacionária;
- e)** Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;



- f) Especificação com detalhamento claro e preciso para cada item, indicando todos os elementos que identifiquem perfeitamente o produto **inclusive sua marca e modelo**;
- g) Prazo mínimo de validade da proposta 60 (sessenta) dias, a contar da data da homologação do certame;
- h) Conter prazo máximo de entrega não superior ao exigido no item 12.2. deste Edital.
- i) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- j) deverá obrigatoriamente conter somente uma única marca e modelo por item cotado.

4.3. A Empresa proponente deverá apresentar proposta da totalidade do Lote.

4.4. Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus anexos será considerada.

4.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. O Pregoeiro poderá, no interesse da UNEMAT, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

4.7. Em caso de divergência entre o preço unitário e total, será considerado o valor digitado no sistema e consignado em ata.

4.8. A participação no pregão eletrônico ocorrerá mediante digitação de senha privativa do licitante.

4.9. Até a data acima estipulada, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.10. O licitante responsabilizar-se-á inteiramente por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes as propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.11. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.12. A micro-empresa e empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 deverá identificar-se no sistema, antes do envio da proposta.

4.13. O licitante responsabilizará por declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitando às sanções previstas no Decreto Federal n. 5.450/05.

4.14. As licitantes convocadas pelo Sr. (a) Pregoeiro(a) deverão enviar a Proposta de Preços atualizada e os documentos em original ou cópia autenticada.

4.15. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.16. A documentação solicitada para participação deste pregão deverá ser **anexada ao sistema** conforme o tipo de documento (documentos de proposta de preços (item 4 do edital) - Anexo "de propostas" e documentos de habilitação (item 6 do edital) – Anexo "da habilitação"). A inversão de documentos anexados ao sistema implica em desclassificação/inabilitação da licitante.



**4.17.** Todas as declarações exigidas na proposta de preços deverão estar devidamente assinadas pelo responsável legal da empresa, sob pena de desclassificação do certame.

**4.18.** Deverão acompanhar a proposta escrita ainda os seguintes documentos, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO:

I. O fornecedor deverá entregar veículo de boa qualidade, que atenda as especificações e exigências do fabricante do produto a que se destina, e ainda apresentar **declaração de garantia** do fabricante, distribuidor ou representante comercial (mínima de **12 (doze) meses**) para o veículo, (conforme Anexo VIII), contados a partir de seu recebimento definitivo, garantindo que o produto esteja em conformidade com as especificações operacionais descritas no Edital, observados os subitens **10.5.6.** e **10.5.6.1.** deste edital.

II. Catálogo descritivo do **Veículo** licitado ou cópias autenticadas dos mesmos, o qual deverá conter no mínimo as especificações constantes nos Anexos deste Edital, com apresentação nítida e legível;

**b.1)** Somente serão considerados válidos catálogos impressos pela Internet, desde que este possibilite a averiguação completa da descrição do objeto e conste a origem do *site* oficial do fabricante e que informe a "FONTE" (endereço completo <http://www.fabricantex.com/produtox>) do respectivo documento, possibilitando a comprovação da autenticidade do documento proposto;

**b.2)** Ficam vedadas quaisquer transformações, montagens ou adaptações na especificação original do catálogo ofertado;

**b.3)** No caso de catálogo com diversos modelos, o proponente deverá identificar qual a marca/modelo em que estará concorrendo na licitação;

**b.4)** Quando o catálogo for omissivo na descrição de algum item de composição, será aceita Declaração Complementar do Fabricante ou Distribuidor, descrevendo a especificação faltante no prospecto. Contendo, inclusive, a afirmação do compromisso de entrega do bem na forma ora declarada, sob pena de desclassificação da proposta escrita. Ficando ressalvado que a descrição a ser ofertada deverá ser o do objeto ofertado, não podendo ser cópia fiel do contido no presente Edital, salvo se este corresponder em sua integralidade às especificações requisitadas.

## **5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**5.1.** Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão;

**5.2.** Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital;

**5.3.** A partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas;

**5.4.** Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

**5.5.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;





- 5.6.** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;
- 5.7.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 5.8.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
- 5.9.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, por decisão do pregoeiro, e subsequente transcurso do prazo randômico, findo o qual será encerrada a recepção de lances;
- 5.10.** No caso do item anterior, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação;
- 5.11.** O pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 5.12.** Como requisito para a celebração do contrato, o vencedor deverá apresentar o documento original ou cópia autenticada, em até 02 (dois) dias úteis após encerramento da sessão;
- 5.13.** Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios;
- 5.14.** Para os requisitos de habilitação não compreendidos pela regularidade perante o Cadastro Geral de Fornecedores do Estado ou pelo SICAF, deverão ser apresentados cópia da documentação necessária, no prazo do subitem 5.20.
- 5.15.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.
- 5.16.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- 5.16.1.** Na situação a que se refere este subitem, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 5.17.** A adjudicação do objeto da licitação será realizado quando houver ocorrido o atendimento das exigências fixadas no edital.
- 5.18.** A proposta atualizada, devidamente assinada, e a documentação relativa à exigência habilitatória deverão ser encaminhadas/postadas ao Pregoeiro em prazo não superior a 02 (dois) dias úteis, contado a partir da finalização da sessão.
- 5.19.** A proposta atualizada e a documentação ficarão à disposição de interessados na licitação, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da publicação do resultado, promovam solicitação de providência que o caso requerer.

## **6. DA HABILITAÇÃO**

**6.1. As licitantes deverão anexar em campo próprio (anexos da habilitação) via sistema eletrônico, sob pena de inabilitação, os documentos de habilitação abaixo relacionados,**



**observando-se que deverão ser encaminhados os originais ou cópias autenticadas no prazo de até 02 (dois) dias úteis do encerramento da sessão.**

**6.2.** Os documentos de habilitação, para **empresas cadastradas**, que deverão ser apresentados são os seguintes:

**a)** Para as Cadastradas no Registro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso apresentar o Certificado de Inscrição – CI, emitido pela Secretaria de Estado de Administração, comprovando o registro no CGF/MT.

**a.1)** Se a empresa licitante não for cadastrada em nenhum dos dois cadastros, serão exigidos os documentos de habilitação, constante do subitem 6.3.

### **I – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**a)** Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, inc. V, da Lei nº 8.666/93 (conforme modelo - Anexo III).

**b)** Declaração da própria empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (conforme modelo - Anexo III)

**c)** Declaração de inexistência do fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93. (conforme modelo – Anexo III);

**c.1)** No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

**d)** Alvará de localização e funcionamento, emitido pelo Poder Executivo Municipal, exceto para microempresas e empresas de pequeno porte.

### **II - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**a)** A empresa deverá apresentar no mínimo de 01 (um) Atestado (s) de capacidade técnica, compatível ao objeto da licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo os atestados emitidos por pessoa jurídica privada estar com a firma reconhecida em cartório; (podendo ser diligenciados pelo pregoeiro os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado), (conforme modelo anexo).

**6.3.** As licitantes **não cadastradas** deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação, em plena validade:

#### **I – Habilitação jurídica,**

**a)** Registro Comercial, no caso de empresa individual e cédula de identidade para todos os casos;

**b)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de Sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhada da documentação de eleição dos seus administradores;

**b.1)** Os documentos supra citados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



- c) Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas Lucrativas, acompanhado de prova da diretoria em exercício, devidamente registrado no órgão competente;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

## **II – Regularidade Fiscal**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, emitida pela Secretaria de Receita Federal em conjunto com a Procuradoria da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade, para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante;
- d) Prova de regularidade, para com a Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado da sede ou domicílio da licitante;
  - d.1) Serão aceitas as certidões conjuntas de regularidade estadual – Fazenda Estadual e Dívida Ativa – emitidas pelos órgãos competentes nos Estados onde a licitante tenha sede ou domicílio;
- e) Prova de regularidade fiscal junto a Fazenda Municipal, expedida pela Fazenda Municipal, da localidade ou sede da licitante;
- f) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais e trabalhistas instituídos por lei;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), retirada no site da justiça do trabalho.

## **III – Qualificação Econômico - Financeira**

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (ano 2011), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir;
- b) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
  - 1. As demonstrações contábeis a serem apresentadas são as Demonstrações de Resultado de Exercício e a Demonstração de Lucros e Prejuízos;
  - 2. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
    - 2.1. Publicados em Diário Oficial;
    - 2.2. Publicados em jornal de grande circulação; ou



2.3. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

3. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

3.1. Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou,

3.2. Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

4. Sociedade criada no exercício em curso:

4.1. Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes;

5. O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constante do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.

c) Certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**IV – Qualificação Técnica**

c) A empresa deverá apresentar no mínimo de 01 (um) Atestado (s) de capacidade técnica, compatível ao objeto da licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo os atestados emitidos por pessoa jurídica privada estar com a firma reconhecida em cartório; (podendo ser diligenciados pelo pregoeiro os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado), (conforme modelo anexo).

**V – Documentação Complementar**

a) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, inc. V, da Lei nº 8.666/93 (conforme modelo - Anexo III).

b) Declaração da própria empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (conforme modelo - Anexo III).

c) Declaração de inexistência do fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93. (conforme modelo – Anexo III);

d) Alvará de localização e funcionamento, emitido pelo Poder Executivo Municipal, exceto para microempresas e empresas de pequeno porte.

6.4. As **microempresas e empresas de pequeno porte não cadastradas** no CGFMT deverão apresentar os seguintes documentos para habilitação:

6.4.1. Na habilitação jurídica:

- a) ato constitutivo da empresa, devidamente registrado;
- b) cédula de identidade e CPF do responsável pela empresa.



**6.4.2. Na habilitação técnica:**

- a) eventuais licenças, certificados que forem necessários à comercialização dos bens ou para a segurança da Administração.
- b) Atestado de Capacidade Técnica emitido por entidade pública ou privada.

**6.4.3. Na habilitação econômico-financeira:**

- a) certidão negativa de falência e/ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida pelo domicílio da pessoa física;
- b) declaração anual de rendimentos/imposto de renda;
- c) Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício.

**6.4.4. Na comprovação da regularidade fiscal:**

- a) inscrição no CNPJ, com a distinção de ME ou EPP, para fins de qualificação;
- b) comprovação da regularidade com a seguridade social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e para com Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, conforme o objeto licitado.

**6.4.4.1.** No caso de Micro-Empresa e Empresa de Pequeno Porte que, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente a regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, com ressalva, na supracitada declaração.

**6.4.4.2.** Atestado de Capacidade Técnica emitido por entidade pública ou privada.

**6.4.5. Declarações contidas nos Anexos III e V do Edital.**

**6.5.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

**6.6.** Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**6.7.** Poderá o Pregoeiro declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48 horas para a solução.

**6.8.** Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão, salvo as situações que ensejarem a aplicação da Lei Complementar 123/2006 e do Decreto Estadual n.º 635/2007.

**7. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**7.1.** Até 03 (três) dias antes da data fixada para a realização da sessão, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento, requerer providências ou impugnar o ato convocatório do PREGÃO, mediante requerimento fundamentado ao pregoeiro, que caberá decidir até o dia anterior à data de abertura da sessão da licitação (Art. 32 § 1º do Decreto Estadual nº 7.217 de 14/03/2006 – alterado pelo Decreto 1805 de 30/01/2009).

**7.1.1.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.



**7.1.2.** Não serão reconhecidas impugnações interpostas enviadas por *fac símile*, por meio eletrônico e vencido o prazo legal.

**7.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. (Art. 32, §2º do Decreto Estadual Nº 7.217, de 14-03-2006).

## **I. DOS RECURSOS**

**8.1.** O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, expondo os motivos em **campo próprio do Sistema Eletrônico, no Prazo de 15 (quinze) minutos**, contados da declaração de vencedor. Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.1.1. As petições deverão ser encaminhadas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social, nº do processo, nº do pregão e telefone para contato).**

**8.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

**8.3.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**8.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.5.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

**8.6.** Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Superintendência Administrativa da Secretaria Adjunta Executiva do Núcleo de Segurança.

**8.7.** Não serão aceitos recursos interpostos através de fax símile e similares ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou por pessoa inabilitada para representar a empresa recorrente.

## **II. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados a Secretaria de Estado de Segurança Pública:

<b>Projeto /Atividade</b>	<b>Fonte</b>	<b>Elemento e Sub-elemento de despesas</b>	<b>Valor estimado</b>
4385.9900	100	4490.5200 (permanente) Exercício 2012	R\$ 88.000,00
4385.9900	262	4490.5200 (Permanente) Exercício 2012	R\$ 180.000,00
<b>TOTAL</b>			R\$ 268.000,00

**9.2.** O Órgão Adquirente se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

## **10. DA HOMOLOGAÇÃO E OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA**

**10.1.** Adjudicação do(s) objeto(s) ao(s) licitante(s) vencedor (es), feita pelo Pregoeiro, ficará sujeita à homologação do Secretário de Estado de Segurança Pública.



**10.2.** Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, contados da sessão pública do Pregão.

**10.3.** Como condição para emissão da “Nota de Empenho”, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**10.4.** Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante vencedor, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**10.5.** A Contratada se obriga, nos termos deste Edital, a:

**10.5.1.** Cumprir o objeto da contratação, entregando o bem especificado no Anexo I e adjudicado no Pregão Eletrônico n.º 001/2012 - UNEMAT, conforme disposições contidas neste item e no item 12 deste edital.

**10.5.2.** O veículo deverá ser novo, de primeiro uso e estar em linha de produção.

**10.5.3.** Entregar o veículo configurado e em perfeito funcionamento, salvo dispensa da unidade setorial responsável pelo recebimento.

**10.5.4.** Substituir em até 40 (quarenta) dias, às suas expensas, após notificação formal, o veículo que se encontrar em desacordo com as especificações deste Edital e seus anexos.

**10.5.5.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

**10.5.6.** Garantir o veículo por um período mínimo de **12 (doze) meses**, contado a partir de seu recebimento definitivo, garantindo que o veículo esteja em conformidade com as especificações operacionais descritas neste Edital.

**10.5.6.1.** O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercitada e os ônus a cargo da UNEMAT, devendo ser-lhe entregue, devidamente preenchido pelo CONTRATADO, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instrução, de instalação e uso do produto em linguagem didática, com ilustrações.

**10.5.7.** Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela UNEMAT.

**10.5.8.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

**10.5.9.** Responder perante a UNEMAT e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, mau acondicionamento do bem ou forma inadequada no seu transporte até a localidade.

**10.5.10.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a UNEMAT.

**10.5.11.** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e



despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

**10.5.12.** Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da UNEMAT.

**10.5.13.** Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**10.5.14.** Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais que se fizerem necessárias para o bom funcionamento do veículo.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA UNEMAT/MT:**

**11.1.** Constituem obrigações da UNEMAT/MT, além das demais previstas neste Edital:

**11.1.1.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada, efetuando os pagamentos de acordo com o item 13 deste Edital.

**11.1.2.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento.

**11.1.3.** Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

**11.1.4.** Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

**11.1.5.** Acompanhar a entrega do bem, efetuada pela Contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento do bem.

**11.1.6.** Fiscalizar, por meio de um representante da UNEMAT/MT a execução da contratação, cabendo a este, dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento do bem e dar ciência de tudo à Administração, conforme estabelece o artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

**11.1.7.** A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados diretamente à UNEMAT ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal N.º 8.666/93.

## **12. DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO(S) BEM(S)**

**12.1.** A solicitação do bem será feita pela UNEMAT à Contratada após assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, mediante Ordem de Fornecimento.

**12.2. Prazo de Entrega:** A entrega do veículo deverá ocorrer em até 110 (cento e dez) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

**12.3.** Local de entrega: **Campus Universitário de Alta Floresta, localizado na** Rod. MT 208, KM 147 - Jardim Tropical - Fones: (66) 3521-2041 - Alta Floresta – MT, CEP: 78.580-000.

**12.4.** A entrega do **Veículo** deverá ser realizada nos dias e horários de expediente do Contratante compreendido das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, telefones para contato: **(66) 3521-1567**, com comunicação de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ao responsável pelo recebimento, da seguinte forma:





⇒ **Provisoriamente** – pelo responsável pelo recebimento, para posterior comprovação da conformidade e quantidade do objeto com as especificações constantes no Anexo I do Pregão e da Proposta da Contratada, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

⇒ **Definitivamente** – pelo servidor designado para esse fim, após comprovação da qualidade e quantidade do objeto e conseqüente aceitação, impreterivelmente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega, mediante análise específica que ateste sua conformidade com os padrões estabelecidos na Proposta.

**12.5.** Quantificação e descrição do bem. Conforme Especificação (Anexo I).

**12.6.** O **Veículo** recusado será substituído em até 40 (quarenta) dias, contados da notificação, sem ônus para o Contratante.

### **13. DO PAGAMENTO**

**13.1.** O pagamento será efetuado à contratada mediante crédito(s) em conta(s) corrente(s), até o 30º (trigésimo) dia do mês subseqüente à apresentação da Nota Fiscal /Fatura devidamente atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento e pelo servidor designado para esse fim.

**13.2.** A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação dos documentos previstos no art. 1º, alíneas “a” e “c” do Decreto Estadual nº 8.199 de 16 de outubro de 2.006, conforme abaixo descrito:

I – prova de regularidade junto a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;

II – prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**13.2.1.** Exclui-se a apresentação da Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pela Agência Fazendária da SEFAZ, relativa ao domicílio da Contratada, o pagamento de despesas de valor inferior a R\$ 3.000,00 (três mil reais).

**13.3.** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 13.1 fluirá a partir da respectiva data de sua apresentação.

**13.4.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**13.5.** Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela Contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

**13.6.** O faturamento deverá ser emitido para: **Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT – com o CNPJ Nº. 01.367.770/0001-30 – Inscrição Estadual: Isento, Av. Tancredo Neves, nº 1.095, Bairro Cavahada, Cáceres / MT, CEP: 78.200-000.**

**13.6.1.** No corpo da Nota Fiscal deverá constar o número do Edital, número do convênio 658284/2009 número do lote e item a que se refere, número da nota de empenho e o nome da unidade destinatária.

**13.7.** Os valores dos bens contratados não sofrerão reajuste contratual.

**13.8.** Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, os valores devidos poderão ser corrigidos, mediante solicitação da Contratada, pela variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna- IGP-DI, coluna 2, publicada pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrido entre a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.



**13.9.** A Secretaria de Estado de Segurança Pública não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

**13.10.** Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente a Contratada, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

#### **14. DA CONTRATAÇÃO**

**14.1.** Após a homologação da licitação, a Contratada será convocada, para, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da ciência da convocação, assinar e retirar o Contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**14.2.** Para celebração da contratação, a Contratada deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação.

**14.3.** Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as Licitantes não contratadas liberadas dos compromissos assumidos.

#### **15. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**15.1.** Nos termos do artigo 8º do Decreto Estadual n.º 635/2007, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 6.4 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**15.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

**15.2.** A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 15.1.1, implicará na preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**15.3.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

**15.4.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**15.4.1** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**15.4.2.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 15.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 15.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



**15.4.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 15.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**15.4.4.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens 15.4.1, 15.4.2 e 15.4.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**15.4.5.** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, observado o disposto no item 15.4.3.

## **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** Em caso de descumprimento das condições estabelecidas ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA, garantida prévia defesa, estará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais relacionadas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93:

I – advertência, nos casos de irregularidades de pequena monta;

II – multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso no prazo proposto para entrega do produto, ficando limitado este percentual em 10% (dez por cento). Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias considerar-se-á rescindido o presente Contrato;

III – multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato por infração de qualquer outra Cláusula Contratual, que será dobrada em caso de reincidência;

IV – suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**16.2.** A recusa injustificada da Firma adjudicatária em assinar o Contrato e/ou receber a Nota de Empenho, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**16.3.** A Contratada que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

**16.4.** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Universidade do Estado de Mato Grosso, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

**16.5.** As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

**16.6.** As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

**16.7.** No caso de aplicação de penalidades a UNEMAT deve informar a Secretaria de Estado de Administração – SAD, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.

**16.8.** As multas previstas nesta seção não eximem a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à UNEMAT;



**16.9.** Constatado que a Contratada contrariou a norma estabelecida no art. 96 da Lei n.º 8.666/93, responderá criminalmente pelos atos praticados devendo a Administração fazer a devida Representação junto ao Ministério Público Estadual.

## **17. DA FISCALIZAÇÃO**

**17.1.** A UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO fiscalizará a execução do fornecimento do objeto a ser contratado e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

**17.1.1.** A supervisão da fiscalização do contrato terá como responsável o Sr. Dirceu da Rosa Martins, conforme o item 11 do Termo de Referência/Projeto Básico – ANEXO VII.

**17.2.** A fiscalização pela UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO não desobriga a Contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

**17.3.** A ausência de comunicação por parte da UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO referente a irregularidades ou falhas não exime a licitante vencedora das responsabilidades determinadas no contrato.

**17.4.** A Contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso a documentação e instalações pertinentes e atendendo observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

**17.5.** A Contratada se obriga a permitir que a AUDITORIA INTERNA do CONTRATANTE e/ou Auditoria Externa por ela indicada tenham acesso a toda documentação pertinente ao objeto da contratação.

**17.6.** A UNEMAT realizará, avaliação da qualidade do atendimento, dos resultados concretos dos esforços sugeridos pela Contratada e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada;

**17.7.** A avaliação será considerada pela UNEMAT para aquilatar a necessidade de solicitar à Contratada que melhore a qualidade dos objetos fornecidos para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o contrato ou, ainda, para fornecer, quando solicitado pela CONTRATADA, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações públicas.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da Contratada farão parte integrante do Contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

**18.2.** O proponente ao participar da presente licitação, expressa automaticamente concordância aos termos deste Edital e do Decreto Estadual N° 7.217/2006.

**18.3.** Os documentos em que o prazo de validade não estiver expresso serão considerados válidos por 60 (sessenta) dias contados da data de expedição.

**18.4.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação:

I. A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

II. Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação; e;



III. Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

**18.5.** Fica assegurado à UNEMAT o direito de, no interesse da Administração, revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**18.6.** Incumbe à UNEMAT providenciar a publicação do extrato do Contrato ou instrumento equivalente no Diário Oficial, conforme dispõe a legislação vigente.

**18.7.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**18.8.** Após apresentação da proposta, não cabe desistência, da mesma.

**18.9.** Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidir com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

**18.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na UNEMAT.

**18.11.** As normas que disciplinam este pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do futuro Contrato ou instrumento equivalente.

**18.12.** A cópia deste Edital, na íntegra, poderá ser obtida gratuitamente através do *site*: <http://www.sad.mt.gov.br>

**18.13.** No site mencionado no item acima serão disponibilizadas todas as informações que o Pregoeiro julgar importantes, inclusive adendos, razão pela qual as Empresas interessadas em participar do certame deverão consultá-lo freqüentemente.

**18.14.** As dúvidas dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

**18.15.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro na Diretoria de Aquisições da UNEMAT, na Avenida Tancredo Neves, 1095 - Cavalhada ou por meio do telefone (65) 3221-0002.

**18.16.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

**18.17.** Os casos omissos serão julgados pelo Secretário de Estado de Segurança Pública.

**18.18.** São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I: Especificação
- b) ANEXO II: Formulário Padrão de Proposta
- c) ANEXO III: Modelo de Declaração
- d) ANEXO IV: Modelo de Declaração de Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP
- e) ANEXO V: Modelo de Carta de Credenciamento
- f) ANEXO VI: Modelo de Declaração de Habilitação
- g) ANEXO VII: Termo de Referência/Projeto Básico
- h) ANEXO VIII: Modelo de Declaração de Garantia
- h) ANEXO IX: Minuta de Contrato
- i) ANEXO X: Termo de Recebimento Provisório
- j) ANEXO XI: Termo de Recebimento Definitivo



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Cáceres-MT, 11 de Junho de 2012.

---

**Samuel Longo**  
**Luis Mar Faquini Junior**  
**Marcio José da Silva**  
Pregoeiros (as) Oficiais



**ANEXO I**

**ESPECIFICAÇÃO**

ITEM	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁR.	VALOR TOTAL
1		VEÍCULO ZERO KM, TIPO ÔNIBUS INTERMUNICIPAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 42 PASSAGEIROS SENTADOS MAIS O MOTORISTA, COM UMA PORTA LATERAL PANTOGRÁFICA, ANO E MODELO NO MÍNIMO CORRESPONDENTE À DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL E DA LINHA DE PRODUÇÃO COMERCIAL. COR SÓLIDA PADRÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE, PADRÃO ORIGINAL DE FÁBRICA E DA LINHA DE PRODUÇÃO. MOTOR DIANTEIRO, COM COMBUSTÍVEL À DIESEL, MÍNIMO 04 CILINDROS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 215 CV, ALIMENTAÇÃO TURBO E INTERCOOLER, UNIDADE INJETORA TIPO INDIVIDUAL COM GERENCIAMENTO ELETRÔNICO. NÚMERO MARCHAS: CAIXA DE CÂMBIO MANUAL COM 06 (SEIS) MARCHAS A FRENTE SINCRONIZADAS E UMA RÉ; SISTEMA DE FREIO: TOTALMENTE A AR, COM DUPLO CIRCUITO E RESERVATÓRIO DE AR TRIPLO, FREIO DE ESTACIONAMENTO E FREIO MOTOR COM ACIONAMENTO NO PAINEL. EIXO: EIXO DIANTEIRO E EIXO TRASEIRO PADRÃO ORIGINAL DE FÁBRICA E DA LINHA DE PRODUÇÃO; DIREÇÃO HIDRÁULICA. SISTEMA ELÉTRICO: COM 2 (DUAS) BATERIAS DE NO MÍNIMO 150 AH CADA UMA, TOTALIZANDO NO MÍNIMO 300 AH; SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE CARGA DA BATERIA, QUE GARANTA O ACIONAMENTO DO MOTOR DO VEÍCULO. TRAÇÃO E SUSPENSÃO: DIANTEIRA E TRASEIRA COM MOLAS	01	R\$268.000,00	R\$268.000,00



TIPO SEMI ELÍPTICAS E BARRA ESTABILIZADORA ORIGINAL DE FABRICA. EMBREAGEM: MONODISCO A SECO. BAGAGEIRO: PASSANTE NA TRASEIRA E SIMPLES NA LATERAL E PORTA PACOTES COM LUZ DE LEITURA E SAÍDAS DE AR CONDICIONADO ILUMINAÇÃO. JANELAS: CORREDIÇAS COM TRAVAS, CORTINAS E VIDRO FUME; PAREDE DIVISÓRIA: PAREDE DE SEPARAÇÃO COM PORTAL. PNEUS: RADIAIS SEM CÂMARAS, PADRÃO ORIGINAL DE FÁBRICA E DA LINHA DE PRODUÇÃO; ESTEPE: PORTA ESTEPE NA LATERAL EM BAGAGEIRO FECHADO; ASSOALHO: EM COMPENSADO NAVAL COM REVESTIMENTO EMBORRACHADO ORIGINAL DE FÁBRICA. POLTRONAS: RECLINÁVEIS EM COURVIM, COM CINTO DE SEGURANÇA EM TODOS OS ASENTOS COM DESCANSO DE BRAÇO. AR CONDICIONADO: DE TETO (DUTADO), COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE NO MÍNIMO 135.000 BTUS. UMA PORTA DIANTEIRA LADO DIREITO, TIPO PANTOGRÁFICA, COM ACIONAMENTO PNEUMÁTICO; PÁRA-BRISAS BI-PARTIDO, LAMINADO INCOLOR; JANELAS COM VIDROS MÓVEIS INTEIROS TIPO ODOVIÁRIO, COM VIDROS FUMMÊ; JANELA DO MOTORISTA COM VIDROS MÓVEIS; CORTINAS EM TODAS AS JANELAS; VIGIA TRASEIRO FECHADO; DUAS TOMADAS DE AR NO TETO DE QUATRO POSIÇÕES, SENDO UMA COM SAÍDA DE EMERGÊNCIA; POLTRONAS RECLINÁVEIS, REVESTIDAS EM COURVIM, COM APOIO DE BRAÇOS ESCAMOTEÁVEL E CINTOS DE SEGURANÇA DE DOIS PONTOS; PORTA PACOTES COM ILUMINAÇÃO DE LEITURA E DUTOS





PARA AR CONDICIONADO;  
POLTRONA DO MOTORISTA COM  
AMORTECIMENTO HIDRÁULICO COM  
CINTO DE SEGURANÇA DE TRÊS  
PONTAS RETRÁTIL; PARA-SOL PARA  
O MOTORISTA; ITINERÁRIO  
MECÂNICO; PAREDE DIVISÓRIA  
TOTAL ATRÁS DO MOTORISTA, COM  
PORTA; PREPARAÇÃO PARA  
FUTURA INSTALAÇÃO DE RÁDIO,  
COM ALTO-FALANTES E COM  
ANTENA NO TETO; PISO EM  
COMPENSADO NAVAL, REVESTIDO  
COM PASSADEIRA ANTI-  
DERRAPANTE; REVESTIMENTO  
INTERNO DO TETO EM BP PLUS E  
DAS LATERAIS EM COURVIM;  
DESEMBAÇADOR ELÉTRICO DO  
PARA-BRISAS; ESCAPAMENTO DO  
MOTOR COM SAÍDA NA LATERAL NO  
ENTRE-EIXOS; CHAVE GERAL  
JUNTO AO MOTORISTA;  
BAGAGEIROS LATERAIS COM  
TRAVAMENTO PNEUMÁTICO;  
ILUMINAÇÃO INTERNA EM DUPLO  
CIRCUITO, EM LÂMPADAS  
FLUORESCENTES; PASSA Balsa NA  
TRASEIRA; FARÓIS DE NEBLINA;  
REBOCADOR NA DIANTEIRA;  
GELADEIRA; PREPARAÇÃO PARA  
FUTURA INSTALAÇÃO DE RÁDIO  
COM ALTO FALANTE E COM ANTENA  
NO TETO. ACESSÓRIOS: SIRENE  
SONORIZADORA DE MARCHA RÉ,  
ISOLAMENTO TOTAL EM ISOPOR,  
PEGA MÃO (CONFORME  
ESPECIFICAÇÃO DO INMETRO).  
EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E  
ACESSÓRIOS: EQUIPADO COM  
TODOS OS EQUIPAMENTOS DE  
SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E  
EXIGIDOS POR LEI E PELO  
CONTRAN; CINTOS DE SEGURANÇA  
DE 03 PONTOS, COM REGULAGEM  
DE ALTURA PARA O MOTORISTA;  
RETROVISORES EXTERNOS EM  
AMBOS OS LADOS E INTERNO E  
PROTETOR DE CÂRTER E CÂMBIO;



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



	<p>GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA: VEÍCULO: GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES; ASSISTÊNCIA TÉCNICA: AUTORIZADA NAS CIDADES DE CUIABÁ OU VÁRZEA GRANDE E, NO MÍNIMO, EM MAIS DUAS CIDADES DO INTERIOR DO ESTADO DE MATO GROSSO. OS VEÍCULOS DEVERÃO SER ENTREGUES EMPLACADOS E LICENCIADOS, CONFORME NORMAS DO DETRAN/MT. UNIDADE.</p>		
--	--	--	--

R\$
-----



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**ANEXO II**

**FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA**

EDITAL PREGÃO Nº: **001/2012/UNEMAT**

Modalidade: Pregão Eletrônico.

Tipo: Menor preço do lote.

LOTE: \_\_\_\_\_/DESTINO:.

Licitante: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Fone / Fax: (0xx \_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ (0\*\* \_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_

Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_

**PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA**

LOTE _____						
ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
<b>TOTAL GERAL DO LOTE</b>						

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Eficácia da proposta: \_\_\_\_\_ dias.

Prazo de entrega dos serviços/materiais: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Nome do representante \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)



**A N E X O III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**REF: EDITAL DO PREGÃO N° 001/2012 – UNEMAT**

A Empresa (nome da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob nº ..... sediada na ....., Bairro....., CEP....., Município....., por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão nº \_\_\_\_/2012/UNEMAT, DECLARA, sob as penas da lei que:

- I. De que não há no seu quadro de sócios, dirigentes ou técnicos responsáveis, servidores públicos, conforme disposto na alínea “d” , inciso IV do Art. 5º do Decreto Nº 7.218/2006;
- II. Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto na alínea “c” do inciso IV, Art. 5º do Decreto Estadual Nº 7.218/2006;
- III. Para o atender ao disposto no § 2º, Artigo 32, da Lei Nº. 8.666/93, bem como o disposto na alínea “b”, inciso IV, art. 5º do Decreto Nº 7.218/2006 a declaração de que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Obs.: No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz\*.

(Local e Data)

**\* Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**



**A N E X O I V**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**

**Ref: Edital do Pregão nº 001/2012 – UNEMAT**

Para fins de participação na licitação (indicar o nº registrado no Edital), a (o) (Nome completo do Proponente), CNPJ, sediada na (Endereço completo), declara, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal nº 123, de 14.06.2006 e que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal 123/2006.

Local e data.  
Nome e identificação do declarante

OBS. A presente declaração deverá ser assinada por representante legal do Proponente.



**ANEXO V**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

(papel timbrado da empresa)

**A**

**UNEMAT**

**Ref:** EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 001/2012/UNEMAT TIPO MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE.

Indicamos o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_,  
Portadora da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e do  
CPF nº \_\_\_\_\_ como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo  
rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os  
esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos  
os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

**Informações Importantes:**

CNPJ nº \_\_\_\_\_  
Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_  
Razão Social: \_\_\_\_\_  
Nome de Fantasia: \_\_\_\_\_

Atenciosamente,

Local,

(nome e função na empresa)



**A N E X O VI**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

(papel timbrado da empresa)

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa....., CNPJ....., reúne todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital em referência e Art. 5º do Decreto Estadual Nº 7.218/2006.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação do responsável pela empresa)



## ANEXO VII

1. ÓRGÃO: UNEMAT

2. TERMO DE REFERÊNCIA n.º 011/2012

3. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 26201

4. GRUPO DE DESPESA: ( X ) Investimento ( ) Custeio

5. ÁREA/SETOR/DEPARTAMENTO DE INTERESSE:

Diretoria Administrativa de Contratos e Convênios, da Universidade do Estado de Mato Grosso.

6. PROJETO/ATIVIDADE, FONTE, ELEMENTO DE DESPESA, SUB-ELEMENTO, VALOR

Projeto/Atividade	Fonte	Elemento e Sub-Elemento de Despesas	Valor Estimado
4385.9900	100	4490.5200 (Permanente) Exercício 2012	R\$ 88.000,00
4385.9900	262	4490.5200 (Permanente) Exercício 2012	R\$ 180.000,00
<b>Total</b>			R\$268.000,00

Obs.: os campos quantidade, valor unitário e total são facultativos, haja vista constarem da planilha de bens ou serviços criados no momento da instrução do processo administrativo, podendo ser indicado caso pertinente.

7. OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de veículo zero km, tipo ônibus intermunicipal, para atender a demanda do Convênio nº 658284/2009, no Campus Universitário de Alta Floresta da Universidade do Estado de Mato Grosso, conforme especificações constantes do Anexo I.

8. DESCRIÇÃO DO OBJETO

A descrição encontram-se no Anexo I do presente Termo de Referência.

9. JUSTIFICATIVA

As aulas de campo, participações em eventos, visita a empresas constituem componentes importantes na formação dos acadêmicos nas diversas áreas do conhecimento visto que as mesmas proporcionam uma melhor relação quanto ao ensino/aprendizagem, aliando teoria e prática. Durante as aulas a campo, participação em eventos e visita a empresas possibilita-se uma maior interação a respeito do conteúdo e socialização das atividades propostas, dinamizando o processo educativo usando de estratégias que leva o aluno a motivação do aprender.

A UNEMAT, Campus de Alta Floresta oferta os cursos de Agronomia, Engenharia Florestal e Ciências Biológicas, nos quais se faz necessário a realização de aulas a campo, se tem a necessidade da participação em eventos de iniciação científica e esportivos e também para a complementação acadêmica são realizadas visitas a empresas nas áreas específicas. Essas atividade levam os acadêmicos a terem contato direto com os setores de atividade prática de suas futuras profissões como: Áreas de produção agrícola e pecuária; agroindústrias; empresas rurais; áreas de construção civil; reservas ambientais; áreas sob ação de impactos antrópicos, escolas dentre outras. Vale ressaltar que esta demanda vem sendo solicitada pelas comissões de renovação de reconhecimento dos cursos de nossa unidade, visando a melhoria das atividades acadêmicas.





Assim torna-se necessário a providência de veículo que seja suficiente para comportar turmas de 40 (quarenta) alunos e que apresente estrutura apropriada para acessarem estes locais.

No Campus Universitário de Alta Floresta não existe um veículo capaz de atender esta demanda, assim, para atender as necessidades originadas pelas aulas didáticas a campo, participação em eventos e visita a empresas, se faz necessário a aquisição de um veículo que possa proporcionar o deslocamento com segurança, confiabilidade e conforto.

## 10. RESULTADOS ESPERADOS

- Atender às necessidades de demandas em transporte e logística dos acadêmicos e da comunidade acadêmica da Universidade do Estado de Mato Grosso nas realizações de seus diversos trabalhos como aulas a campo, participação de eventos e visita a empresas;
- Fornecer melhores condições de trabalho aos servidores e melhores estruturas físicas para os discentes em seus estudos;
- Complementar as atividades didáticas com equipamentos de qualidade e em quantidade suficiente;
- Complementar a frota de veículos da Unemat;
- Disponibilizar veículo com ótima condição de uso, bem como em condição de suportar viagens a curta e média distância, com conforto, confiabilidade e segurança;

## 11. DATA ESTIMADA PARA ENTREGA E PERIODICIDADE DO CONTRATO

O prazo de entrega deverá ocorrer em até 110 (cento e dez) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho;

O Contrato vigorará a partir de sua assinatura pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelo exercício seguinte, até o limite de sessenta meses, na forma prevista inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores por interesse da Administração, tendo seu extrato publicado no Diário Oficial, no prazo legal.

## 12. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO

Campus Universitário de Alta Floresta, localizado na Rod. MT 208, KM 147 - Jardim Tropical - Fones: (66) 3521-2041 - Alta Floresta – MT, CEP: 78.580-000.

## 13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente, data fixada de acordo com a Instrução Normativa 001/2007 SAGP/SEFAZ publicada no DOE de 25/05/2007 (página 32), após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante;

A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, descrição do produto (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

Caso constatado alguma irregularidade na nota fiscal/fatura, esta será devolvida ao fornecedor, para as necessária correção, com a informação que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio de operação de factoring;

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

## 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;

Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela SAD/UNEMAT, de acordo com a especificação do Edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

O vencedor ficará obrigado a executar os serviços desta licitação, pretendidos pela UNEMAT, em no máximo 60 (sessenta) dias úteis, a contar do recebimento da nota de empenho, sob pena de multa diária de 1% (um por cento) do valor de empenho;

A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial do objeto, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Unemat;

Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados a Unemat, sobre os bens ofertados;

Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela UNEMAT;

Comunicar imediatamente à Unemat qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgavam necessários para recebimento de correspondência;

Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e Decreto Estadual 7.217/2006 e alterações.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas;

Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

Rejeitar, no todo ou em parte, o bem entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

Fiscalizar o cumprimento às obrigações da contratada;

Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos bens fornecidos, para imediata substituição;

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Licitação, por Pregão Eletrônico, lote único, visando o menor preço, assegurada à qualidade, bem como possível exigência quanto à comprovação legal que pode vender os bens ofertados, haja vista a possibilidade de problemas legais com a Receita Federal, pois essa exige cadastro de atividade econômica.

**Cáceres/MT; 13 de Fevereiro de 2012.**



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



*Leonardo Mello de Oliveira*  
*Diretor Adm. de Contratos e Convênios*  
*Mat. 123203 – PGF / UNEMAT*

*Ariel Lopes Torres*  
PRÓ-REITOR DE GESTÃO FINANCEIRA  
ORDENADOR DE DESPESAS  
PORTARIA N.º 1556/2008 - UNEMAT

Autorizo o procedimento legal cabível para a **Aquisição de veículo zero km, tipo ônibus intermunicipal, para atender a demanda do Convênio nº 658284/2009, no Campus Universitário de Alta Floresta da Universidade do Estado de Mato Grosso, conforme especificações constantes do Anexo I**, constante neste termo de referência e anexos.

***Weily Toro Machado***  
**Pro- Reitor de Planejamento**



**ANEXO I – DOS DESCRITIVOS TÉCNICOS**

Lote Único					
ITEM	Código	Especificação	Quantidade	Valor Unitário	VALOR TOTAL
01	1043214	VEÍCULO ZERO KM, TIPO ÔNIBUS INTERMUNICIPAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 42 PASSAGEIROS SENTADOS MAIS O MOTORISTA, COM UMA PORTA LATERAL PANTOGRÁFICA, ANO E MODELO NO MÍNIMO CORRESPONDENTE À DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL E DA LINHA DE PRODUÇÃO COMERCIAL. COR SÓLIDA PADRÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE, PADRÃO ORIGINAL DE FÁBRICA E DA LINHA DE PRODUÇÃO. MOTOR DIANTEIRO, COM COMBUSTÍVEL À DIESEL, MÍNIMO 04 CILINDROS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 215 CV, ALIMENTAÇÃO TURBO E INTERCOOLER, UNIDADE INJETORA TIPO INDIVIDUAL COM GERENCIAMENTO ELETRÔNICO. NÚMERO MARCHAS: CAIXA DE CÂMBIO MANUAL COM 06 (SEIS) MARCHAS A FRENTE SINCRONIZADAS E UMA RÉ; SISTEMA DE FREIO: TOTALMENTE A AR, COM DUPLO CIRCUITO E RESERVATÓRIO DE AR TRIPLO, FREIO DE ESTACIONAMENTO E FREIO MOTOR COM ACIONAMENTO NO PAINEL. EIXO: EIXO DIANTEIRO E EIXO TRASEIRO PADRÃO ORIGINAL DE FÁBRICA E DA LINHA DE PRODUÇÃO; DIREÇÃO HIDRÁULICA. SISTEMA ELÉTRICO: COM 2 (DUAS) BATERIAS DE NO MÍNIMO 150 AH CADA UMA, TOTALIZANDO NO MÍNIMO 300 AH; SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE CARGA DA BATERIA, QUE GARANTA O ACIONAMENTO DO MOTOR DO VEÍCULO. TRAÇÃO E SUSPENSÃO: DIANTEIRA E TRASEIRA COM MOLAS TIPO SEMI ELÍPTICAS E BARRA ESTABILIZADORA ORIGINAL DE FABRICA. EMBREAGEM: MONODISCO A SECO. BAGAGEIRO: PASSANTE NA TRASEIRA E SIMPLES NA LATERAL E PORTA PACOTES COM LUZ DE LEITURA E SAÍDAS DE AR CONDICIONADO ILUMINAÇÃO. JANELAS: CORREDIÇAS COM TRAVAS, CORTINAS E VIDRO FUME; PAREDE DIVISÓRIA: PAREDE DE SEPARAÇÃO COM PORTAL. PNEUS: RADIAIS SEM CÂMARAS, PADRÃO ORIGINAL DE FÁBRICA E DA LINHA DE PRODUÇÃO; ESTEPE: PORTA ESTEPE NA LATERAL EM BAGAGEIRO FECHADO; ASSOALHO: EM COMPENSADO NAVAL COM REVESTIMENTO EMBORRACHADO ORIGINAL DE FÁBRICA. POLTRONAS: RECLINÁVEIS EM COURVIM, COM CINTO DE SEGURANÇA EM TODOS OS ACENTOS COM DESCANSO DE BRAÇO. AR CONDICIONADO: DE TETO (DUTADO), COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE NO MÍNIMO 135.000 BTUS. UMA PORTA DIANTEIRA LADO DIREITO, TIPO PANTOGRÁFICA, COM ACIONAMENTO PNEUMÁTICO; PÁRA-BRISAS BI-PARTIDO, LAMINADO INCOLOR; JANELAS COM VIDROS	01	R\$268.000,00	R\$268.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



	<p>MÓVEIS INTEIROS TIPO ODOVIÁRIO, COM VIDROS FUMMÊ; JANELA DO MOTORISTA COM VIDROS MÓVEIS; CORTINAS EM TODAS AS JANELAS; VIGIA TRASEIRO FECHADO; DUAS TOMADAS DE AR NO TETO DE QUATRO POSIÇÕES, SENDO UMA COM SAÍDA DE EMERGÊNCIA; POLTRONAS RECLINÁVEIS, REVESTIDAS EM COURVIM, COM APOIO DE BRAÇOS ESCAMOTEÁVEL E CINTOS DE SEGURANÇA DE DOIS PONTOS; PORTA PACOTES COM ILUMINAÇÃO DE LEITURA E DUTOS PARA AR CONDICIONADO; POLTRONA DO MOTORISTA COM AMORTECIMENTO HIDRÁULICO COM CINTO DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTAS RETRÁTIL; PARA-SOL PARA O MOTORISTA; ITINERÁRIO MECÂNICO; PAREDE DIVISÓRIA TOTAL ATRÁS DO MOTORISTA, COM PORTA; PREPARAÇÃO PARA FUTURA INSTALAÇÃO DE RÁDIO, COM ALTO-FALANTES E COM ANTENA NO TETO; PISO EM COMPENSADO NAVAL, REVESTIDO COM PASSADEIRA ANTI-DERRAPANTE; REVESTIMENTO INTERNO DO TETO EM BP PLUS E DAS LATERAIS EM COURVIM; DESEMBAÇADOR ELÉTRICO DO PARABRISAS; ESCAPAMENTO DO MOTOR COM SAÍDA NA LATERAL NO ENTRE-EIXOS; CHAVE GERAL JUNTO AO MOTORISTA; BAGAGEIROS LATERAIS COM TRAVAMENTO PNEUMÁTICO; ILUMINAÇÃO INTERNA EM DUPLO CIRCUITO, EM LÂMPADAS FLUORESCENTES; PASSA Balsa na traseira; FARÓIS DE NEBLINA; REBOCADOR NA DIANTEIRA; GELADEIRA; PREPARAÇÃO PARA FUTURA INSTALAÇÃO DE RÁDIO COM ALTO FALANTE E COM ANTENA NO TETO. ACESSÓRIOS: SIRENE SONORIZADORA DE MARCHA RÉ, ISOLAMENTO TOTAL EM ISOPOR, PEGA MÃO (CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO INMETRO). EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E ACESSÓRIOS: EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS POR LEI E PELO CONTRAN; CINTOS DE SEGURANÇA DE 03 PONTOS, COM REGULAGEM DE ALTURA PARA O MOTORISTA; RETROVISORES EXTERNOS EM AMBOS OS LADOS E INTERNO E PROTETOR DE CÂRTER E CÂMBIO; GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA: VEÍCULO: GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES; ASSISTÊNCIA TÉCNICA: AUTORIZADA NAS CIDADES DE CUIABÁ OU VÁRZEA GRANDE E, NO MÍNIMO, EM MAIS DUAS CIDADES DO INTERIOR DO ESTADO DE MATO GROSSO. OS VEÍCULOS DEVERÃO SER ENTREGUES EMPLACADOS E LICENCIADOS, CONFORME NORMAS DO DETRAN/MT. UNIDADE.</p>		
--	--	--	--



**A N E X O – VIII**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE GARANTIA**

**(Esta declaração deverá ser apresentada junto a Proposta)**

(papel timbrado da empresa)

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, nesta cidade \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, para fins de participação na licitação tipo Pregão Presencial nº 0XX/2011/UNEMAT, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- GARANTE a qualidade do produto \_\_\_\_\_, contra defeitos de fabricação, e dos serviços efetuados pelo prazo mínimo de 01 (um) ano, contados do recebimento definitivo, podendo ser exercitada, mediante ofício, na sede desta licitante, sem ônus para a UNEMAT.

Local e data,



## ANEXO IX

### MINUTA DE CONTRATO

1.1. A cópia da Minuta de Contrato na íntegra poderá ser obtida gratuitamente através do site:  
<http://www.sad.com.br>

Contrato que entre si celebram, de um lado a UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT, criada sob a forma de Fundação através da Lei Complementar n. 030, de 15 de dezembro de 1990, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 01.367.770/0001-30, com sede na Av. Tancredo Neves, n. 1095, Bairro Cavalhada III, nesta cidade de Cáceres-MT, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Prof. Ms. Adriano Aparecido Silva, brasileiro, casado, funcionário público estadual, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominada simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito \_\_\_\_\_, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr \_\_\_\_\_ (Qualificação), portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, denominada simplesmente de CONTRATADA, firmam o presente Contrato, nos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2012 - UNEMAT**, têm como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas e condições seguintes:

#### Cláusula Primeira - Do Objeto

1.1. O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de Veículo zero Km, Tipo Ônibus Intermunicipal para atender a demanda do Convênio nº 658284/2009, no Campus Universitário de Alta Floresta da Universidade do Estado de Mato grosso, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I. Deste Edital.**

, conforme especificações e quantidades previstas na Proposta de Preços e Edital Pregão Eletrônico nº: 006/2011 – UNEMAT e **Processo Administrativo nº 85681/2011.**

1.2. Para a presente contratação foi realizada a Licitação da Modalidade – **Pregão Eletrônico nº 001/2012 - UNEMAT**, nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 7.696/02 e Decreto Estadual nº 7.217/06 e alterações posteriores.

1.3. Independentemente de transcrição fazem parte deste contrato o edital **Pregão Eletrônico nº 001/2012 – Unemat**, o **processo Administrativo nº 85681/2011** e a proposta apresentada e adjudicada da empresa vencedora.

#### Cláusula Segunda - Das Especificações e Quantidades dos Produtos

2.1. Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

2.1.1. Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

2.1.2. Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.



- 2.2. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.
- 2.3. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).
- 2.4. Os preços para os bens contratados são os constantes da proposta apresentada no Pregão, conforme discriminação abaixo:

### **Cláusula Terceira - Das Obrigações da Contratada:**

3.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal; 3.2 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela SAD/UNEMAT, de acordo com a especificação do Edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida; 3.3. Entregar os materiais e/ou iniciar os serviços, solicitados através de requisição ou da ordem de fornecimento, no prazo de **110 (cento e dez) dias, na cidade de Alta Floresta, do Estado de Mato Grosso**, contados a partir da notificação da retirada da nota de empenho, nas quantidades, endereços, nos dias e horários a serem estipulados e descritos na Ordem de Fornecimento ou requisição, acompanhado de Nota Fiscal com especificação e quantidade da ordem de fornecimento, rigorosamente idêntica ao discriminado no anexo I do edital; 3.4. Zelar pela qualidade dos produtos entregues, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital. 3.5. Responsabilizar-se pelos eventuais danos e prejuízos que a qualquer título vier a causar ao CONTRATANTE, principalmente em decorrência da má qualidade dos produtos entregues; 3.6. Manter em dia as obrigações concernentes à Fazenda Pública Federal e Estadual, seguridade social e contribuição ao FGTS, durante toda a vigência deste contrato; 3.7. Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização); 3.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato; 3.9. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da contratante, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato; 3.10. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; 3.11. Comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; 3.12. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes; 3.13. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes; 3.14. O Contrato advindo do presente pregão somente poderá ser celebrado a partir da autorização da Pro - Reitoria de Gestão Financeira; 3.15. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). 3.16. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo estabelecido ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo(a) órgão, decairá do direito de prestação do serviço adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas neste Edital. 3.17. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Unemat; 3.18. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação; 3.19. Prestar todos os





esclarecimentos que forem solicitados a Unemat, sobre os produtos ofertados; 3.20. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela UNEMAT; 3.21. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e Decreto Estadual 7.217/2006 e alterações.

#### **Cláusula Quarta - Da Execução do Contrato:**

- 4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 4.2. A entrega dos objetos ora contratados serão acompanhados e fiscalizados por representante da Contratante, com atribuições específicas, por meio de termo específico de recebimento/entrega;
- 4.3. A fiscalização exercida na entrega dos bens não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

#### **Cláusula Quinta – Da Garantia Contratual:**

- 5.1. Conforme faculta a legislação vigente, art. 56 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE não exigirá prestação de garantia para a presente contratação.

#### **Cláusula Sexta – Das Obrigações do Contratante:**

- 6.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 6.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências;
- 6.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital;
- 6.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 6.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 6.6. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
- 6.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 6.8. Fiscalizar o cumprimento às obrigações da contratada;
- 6.9. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos bens fornecidos, para imediata substituição;

#### **Cláusula Sétima - Do Recebimento de Materiais e Serviços:**

- 7.1. (Os materiais descritos nesta Minuta de Contrato serão recebidos: a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;



b)Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação; c)Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital e seus anexos.

7.2. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Edital e na Proposta da licitante contratada.

7.3. O materias em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

#### **Cláusula Oitava - Da Dotação Orçamentária:**

8.1. As despesas decorrentes da aquisição/contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, conforme a discriminação que segue:

**Universidade do Estado de Mato Grosso**

**Órgão: 26.201**

**Projeto Atividade: 4385.9900**

**Elemento de Despesa: 4490.5200**

**Fonte: 262 / 100**

8.2. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, no exercício seguinte, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do mesmo.

#### **Cláusula Nona - Do Pagamento:**

9.1. O pagamento deverá obedecer aos termos do Decreto nº 4.752, de 06 de agosto de 2002, c/c o Decreto nº 4.747, de 22 de junho de 1994, bem como na conformidade Decreto Estadual nº 8.199/2006, após a entrega ou a execução dos serviços e recebimento da Fatura/Nota Fiscal e devidamente atestado por responsável do ÓRGÃO, mediante ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente, em moeda corrente, em conformidade com a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2007-SAGP/SEFAZ, publicada no Diário Oficial do Estado em 25.05.2007.

9.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária; 9.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação. 9.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

9.3. As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome da Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, com o seguinte endereço: Avenida Tancredo Neves, nº 1.095, Bairro Cavalhada, Cáceres /MT – CNPJ: 01.367.770/0001-30 e deverão ser entregues no local indicado pela Contratante.

9.4. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring”;

9.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

9.6. Junto as Notas Fiscais a licitante vencedora deverá **obrigatoriamente apresentar os documentos relacionados abaixo**, sem as quais fica impossibilitada a efetivação da liquidação do pagamento; a) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, consistindo em certidões ou



documento equivalente, emitidos pelos órgãos competentes e dentro dos prazos de validade expresso nas próprias certidões ou documentos; b) prova de regularidade fiscal para com a Procuradoria da Fazenda Nacional e para com a Procuradoria Geral do Estado, nos casos em que não sejam emitidas em conjunto às regularidades fiscais; c) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS ( art. 27 da Lei 8.036/90), em plena validade, relativa à contratada; d) prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social- INSS (art. 195, § 3º da Constituição Federal), em plena validade, relativa à contratada.

9.7. As comprovações de regularidade exigidas nas alíneas **constantes** do item **anterior**, poderão ser substituídas pela regularidade junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso;

9.8. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do subitem acima fluirá a partir da respectiva regularização. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

9.9. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

9.10. A Contratada indicará no corpo da Nota Fiscal, descrição do produto (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

9.11. **A UNEMAT** efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil, para o banco discriminado na Nota Fiscal;

9.12. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

9.13. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e validade, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

9.14. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

9.15. Deverá apresentar a Nota Fiscal de entrada do produto no ato da liquidação, procedimento de conferência, de acordo com o que determina a Lei nº 4.320/64, art. 3º, § 2º, I.

9.16. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental.

#### **Cláusula Décima - Da Vigência:**

10.1. Este instrumento vigorará a partir de sua assinatura pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelo exercício seguinte, até o limite de sessenta meses, na forma prevista inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores por interesse da Administração, tendo seu extrato publicado no Diário Oficial, no prazo legal.

#### **Cláusula Décima Primeira – Da Rescisão:**

11.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste contrato pelo contratado, assegurará ao Contratante o direito de rescindi-lo, no todo ou em parte, a qualquer tempo, mediante comunicação oficial de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à outra parte, em consonância com a Lei 8.666/93 e suas alterações.



### **Cláusula Décima Segunda – Das Sanções:**

- 12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita a contratada a multas, consoante o caput e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte: a) atraso de até 5 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento); b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.
- 12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ENTIDADE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.
- 12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:
  - 12.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;
  - 12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos, e;
  - 12.3.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 12.4. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão do Estado de Mato Grosso, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda a SAD proceder a cobrança judicial da multa.
- 12.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a UNEMAT.
- 12.6. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita a Contratada a multas, consoante o caput e o 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:
- 12.7. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco anos) e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.
- 12.8. Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados para a execução dos serviços, total, do objeto desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do Contrato e de impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiros reconhecido pelo Contratante em documento contemporâneo à sua ocorrência.
- 12.9. A solicitação de prorrogação, com a indicação do novo prazo para a execução dos serviços, deverá ser encaminhada ao ÓRGÃO/ENTIDADE, até o vencimento do prazo de execução dos serviços inicialmente estabelecido, ficando a critério do Contratante a sua aceitação.

### **Cláusula Décima Terceira - Do Direito de Petição:**



- 13.1. No tocante à recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

#### **Cláusula Décima Quarta – Das Disposições Gerais:**

- 14.1. Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei nº 8.666/93, respondendo elas pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.
- 14.2. O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que, a critério do Contratante, que se façam necessários, até o limite de 25% do valor global deste Contrato; 14.2.1. As supressões poderão ultrapassar o limite acima estabelecido, havendo acordo entre as partes;
- 14.3. O Contratante poderá revogar este Contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 14.3.1. A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que nele, ordinariamente, deverá produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido;
- 14.3.2. A nulidade não exonera o Contratante do dever de indenizar o Contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo a responsabilidade de quem lhe deu causa;
- 14.3.3. Não será permitido a subcontratação parcial ou total do objeto do Contrato, quando se verificarem as hipóteses de impossibilidade técnica da realização do serviço solicitado a empresa contratada, desde que esta se responsabilize pelo seu fornecimento/serviço e consequente garantia.

#### **Cláusula Décima Quinta – Do Foro:**

- 15.1. Fica eleito o foro da cidade de Cáceres, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Cáceres- MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**

**TESTEMUNHAS:** \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



**ANEXO X**

**TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO, neste ato representada pelo servidor (nome completo, cargo, classe, padrão), declara receber os materiais, constantes da Nota de Empenho nº (nº da NE), da empresa (nome da empresa), provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações propostas.

O Termo de Recebimento Definitivo dos materiais será emitido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

Cáceres-MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.012.

Pela \_\_\_\_\_ : \_\_\_\_\_  
(carimbo e assinatura)

Pela \_\_\_\_\_ : \_\_\_\_\_  
(carimbo e assinatura)



**A N E X O X I**

**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO, neste ato representada pelo(s) servidor (es) (nome completo, cargo, classe, padrão), nomeados pela Portaria (nº da Portaria e data de publicação), declara(m) receber os materiais, constantes da Nota de Empenho nº (nº da NE), da empresa (nome da empresa), definitivamente, tendo em vista atender todas as especificações constantes no instrumento convocatório.

O Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da qualidade dos materiais.

Cáceres-MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.012.

---

(carimbo e assinatura)



## TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume, do Edital do Pregão Eletrônico SIAG nº 001/2012 – UNEMAT possui 48 (quarenta e oito) folhas numeradas ordenadas.

Cáceres (MT), 11 de Junho de 2012.

**Samuel Longo**  
**Luis mar Faquini Junior**  
**Marcio José da Silva**  
Pregoeiros (as) Oficiais